

# CARTILHA EXPLICATIVA

---

VERSÃO 2021



## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA ALPREV

A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas - ALPrev é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), criada em 2019 com o intuito de oferecer aos seus Participantes uma segurança financeira e de vida ao se aposentar.

A ALPrev não possui fins lucrativos, tem personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa e financeira.

A Entidade será fiscalizada pelos seguintes órgãos estaduais: Assembleia Legislativa Estadual, Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL e Ministério Público Estadual – MPE/AL. Além desses órgãos, o Conselho Fiscal e os Patrocinadores também irão fiscalizar. A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) irá fiscalizar e supervisionar a Entidade.

Ao aderir ao plano de previdência AL-PREVCOMP você constituirá uma poupança que irá proporcionar-lhe mais tranquilidade e qualidade de vida na aposentadoria.

## SOBRE O PLANO DE BENEFÍCIOS AL-PREVCOMP

O Plano AL-PREVCOMP é um plano de benefícios previdenciários criado exclusivamente para o servidores do Estado de Alagoas.

Tem por objetivo constituir uma reserva previdenciária em contas individuais, que serão aplicadas no mercado financeiro. Desta forma, poderá garantir uma proteção previdenciária adicional para um futuro, complementando sua renda garantindo mais segurança e tranquilidade para você e sua família.

# PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AL-PREVCOMP

A finalidade do plano é oferecer uma complementação em forma de renda de aposentadoria programada, a possibilidade de cobertura adicional para renda de aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

## **Condições de Participante:**

Podem participar todo servidor efetivo ou comissionado, ou a esses equiparados, vinculado a um dos Patrocinadores do plano.

Os servidores que aderem ao plano e recebem remuneração superior ao teto do RGPS, serão classificados como Participantes Ativos Patrocinados e contarão com contribuição paritária do Patrocinador.

Os servidores que optarem por aderir ao plano com remuneração menor que o teto do RGPS ou os servidores do RPPS que não estejam abrangidos pelo regime de previdência complementar são classificados como Participantes Ativos Facultativos e não farão jus as contribuições do Patrocinador.

## **Vantagens:**

- Acesso ao Plano de Aposentadoria com reversão aos beneficiários;
- Dedução no Imposto Renda;
- Acesso a cobertura adicional para os Riscos de Invalidez, Morte e Sobrevivência;
- Contribuição de 100% realizada pelo Patrocinador sobre a sua Contribuição Básica, limitada ao percentual de 8,5%.

## **Manutenção da Condição de Participante:**

- Ser Servidor no Patrocinador e aderir ao plano;
- Não solicitar o cancelamento ao Plano de Benefícios.

Em caso de perda do vínculo funcional com o Patrocinador e ter solicitado:

- Autopatrocínio;
- Benefício Proporcional Deferido; ou
- Aposentadoria.

## **Perda da Condição de Participante:**

- Requerer o cancelamento de sua inscrição;
- Falecimento;
- Não realizar o pagamento de 3 contribuições consecutivas ou 6 alternadas no período de 2 anos;
- Perder o vínculo funcional com o Patrocinador e solicitar o Resgate ou a Portabilidade dos recursos acumulados;
- Receber pagamento único sem direito aos pagamentos de prestação mensal.

## **Contribuição Básica:**

A Contribuição Básica, de caráter obrigatório e mensal, descontada em folha, com percentual escolhido pelo Participante entre 3,5% e 8,5% do Salário de Participação, com intervalos de 0,01% entre elas.

- No caso de Participante Ativo Patrocinado, a alíquota incide sobre a parcela da remuneração que ultrapassa o teto do RGPS, além de ser devida a contrapartida patronal no mesmo valor.
- No caso de Participante Ativo Facultativo, a alíquota incide sobre o valor da remuneração ou do subsídio do Participante.

O Percentual poderá se alterado, por meio de formulário próprio fornecido pela Entidade, aplicando-se o novo percentual até o terceiro mês subsequente à solicitação.

## **Contribuição Adicional:**

A Contribuição Adicional, de caráter mensal e facultativa, percentual acima de 0,5% livremente escolhido pelo Participante sobre o Salário de Participação, caso queira contribuir com valores superiores a 8,5%.

Vale lembrar que para esse tipo de contribuição não há contrapartida do Patrocinador.

## **Contribuição Voluntária:**

Contribuição voluntária de caráter esporádica e facultativa de valor livremente escolhido pelo Participante.

## **Contribuição de Risco:**

Contribuição de Risco, mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor será definido no Plano de Custeio.

## **Contribuição Adicional de Risco**

Contribuição Adicional de Risco, mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

Vale lembrar que para esse tipo de contribuição não há contrapartida do Patrocinador.

## **Contribuição Básica Patrocinador**

O Patrocinador irá contribuir mensalmente com o valor equivalente a Contribuição Básica do Participante Patrocinado.

## **Contribuição de Risco Patrocinador**

O Patrocinador irá contribuir mensalmente com o valor equivalente a Contribuição de Risco do Participante.

Importante: O valor da Contribuição Básica do Patrocinador acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica do Participante, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 8,5% do Salário de Participação de cada Participante.

## **Despesas Administrativas**

O custeio das despesas administrativas será definido anualmente, com a possibilidade de utilização das seguintes fontes:

- Contribuições dos Participantes e Assistidos;
- Contribuições do(s) Patrocinador(es);
- Taxa de Administração;
- Receitas Administrativas;
- Fundos Administrativos;
- Doações.



## BENEFÍCIOS DO PLANO

- Benefício de Aposentadoria Programada;
- Benefício de Cobertura por Sobrevivência;
- Benefício por Invalidez;
- Benefício por Morte de Participante ou Assistido.

### **Benefício de Aposentadoria Programada**

Participante se tornará elegível ao Benefício de Aposentadoria Programada quando preencher, concomitantemente, as seguintes condições: estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado, ter 60 contribuições ao Plano e a cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

O valor do benefício será calculado com base no saldo total da Conta de Assistido.

### **Benefício de Cobertura por Sobrevivência**

É facultado ainda ao Participante, na data da concessão de benefício, a opção pela contratação da Cobertura por Sobrevivência.

Cobertura por Sobrevivência – valor a ser pago ao Participante, na forma de renda ou pagamento único, em decorrência da sua sobrevivência ao fim do pagamento de um dos benefícios de prestação continuada, assegurado por contrato de seguro firmado entre a Entidade e sociedade seguradora.



## **Benefício por Invalidez**

O Participante se tornará elegível ao Benefício por Invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

O valor do benefício será calculado com base no saldo total da Conta de Assistido, sendo esta criada no ato da concessão do benefício, recebendo os recursos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador, da Conta de Portabilidade, se houver, e da Parcela de Risco e ou da Parcela Adicional de Risco, na data do requerimento, caso o Participante tenha contratado essa cobertura.

## **Benefício por Morte de Participante ou Assistido**

Os beneficiários do Participante farão jus ao recebimento de benefício de pensão por morte de Participante ou Assistido no caso de falecimento desse.

O valor do benefício será calculado com base no saldo total da Conta de Assistido, sendo essa criada no ato da concessão do benefício, recebendo os recursos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador, da Conta de Portabilidade, se houver, e da Parcela de Risco e ou da Parcela Adicional de Risco, na data da concessão do requerimento, caso o Participante tenha contratado essa cobertura.

Na falta de beneficiários, o saldo de Conta Benefício, será pago aos herdeiros legais do participante falecido, mediante a apresentação de documento pertinente.

## Formas de recebimento do Benefício

O Plano apresenta formas flexíveis de recebimento dos benefícios:

\* Renda mensal por percentual - aplicação de um percentual definido a critério do Participante, entre 0,40% e 2,50 %, com intervalos de 0,01%, sobre o saldo de Conta de Assistido, a ser paga enquanto houver saldo; ou

\* Renda mensal por prazo certo – o saldo da Conta de Assistido será dividido pelo prazo escolhido pelo Participante, mínimo de 60 meses e máximo de 360 meses, no momento da concessão.

O percentual de que trata a Renda por percentual de Saldo, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício no prazo mínimo total de 60 meses, contados da data de início do benefício.

No momento do requerimento do benefício, o Participante poderá optar por receber até 25% do Saldo Total (soma das Contas de Participante, de Patrocinador e de Portabilidade, se houver) em pagamento único, sendo o valor restante transferido para a Conta de Assistido.

Caso o valor do Benefício de Aposentadoria resultar em valor inferior a R\$ 500,00 o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago à vista em parcela única. O Assistido poderá alterar o percentual ou o prazo, conforme o caso, a fim de que a renda resulte em valor superior ao limite previsto.

Observação: O Assistido poderá alterar o percentual e o prazo escolhido no mês de outubro de cada ano, para vigorar a partir do exercício seguinte.

## PERDA DO VÍNCULO FUNCIONAL – INSTITUTOS

### **Resgate:**

O Participante, ao perder o vínculo com o Patrocinador, poderá optar pelo Resgate de 100% do seu saldo de Conta de Participante. A parte investida pelo Patrocinador, é resgatada proporcionalmente aos tempo de vinculação ao Plano, conforme tabela abaixo:

TEMPO DE VÍNCULO COM O PLANO	% DO SALDO DE CONTA PATROCINADOR
Até 3 anos	20
a partir de 3 anos	30
a partir de 6 anos	40
a partir de 9 anos	50
a partir de 12 anos	60
a partir de 15 anos	70
a partir de 18 anos	80
a partir de 21 anos	90

### **Portabilidade:**

Nesta opção, ao perder o vínculo funcional com o Patrocinador e ter 6 meses de vinculação ao Plano, você poderá transferir 100% do Saldo Total (Conta de Participante + Conta de Patrocinador e Conta de Portabilidade, se houver), para outra entidade de previdência.

### **Benefício Proporcional Diferido:**

Nesta alternativa, caso tenha no mínimo, 6 meses de vinculação ao Plano no momento do seu desligamento funcional com o Patrocinador, você tem a opção de permanecer ao Plano com Participante Vinculado, cessando o pagamento da Contribuição Básica do Participante e do Patrocinador. Podendo realizar aporte de Contribuições Voluntárias e de Risco.

### **Autopatrocínio:**

Nesta opção, ao perder vínculo funcional com o Patrocinador, você tem a opção de continuar contribuindo para o Plano. Para isso, terá que continuar com a contribuição que já vinha efetuando e assumir os pagamentos correspondente ao Patrocinador.

# REGIME DE TRIBUTAÇÃO

## Tabela Progressiva:

É o regime normal aplicado para a pessoa física, aquele que incide mensalmente sobre o seu salário, por exemplo.

A alíquota do imposto de renda cresce de acordo com o aumento da sua renda. Por isso leva o nome de progressivo.

Observações em caso de Resgate:

- No caso de resgate, incidirá a título de antecipação, a alíquota de 15% do Imposto de Renda.
- Os outros 12,5% serão calculados na declaração do ajuste anual.

BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR DO IRPF (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,8
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,8
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

TABELA VIGENTE EM 2021

## Tabela Regressiva:

Tributação mais recente criada pelo governo para estimular a poupança de longo prazo, já que é este o objetivo dos planos de previdência complementar.

A opção por este regime tributário é irrevogável conforme disposto na Lei 11.053 de 29/12/2004.

A Tabela leva em consideração o tempo que o dinheiro ficará acumulado no Plano:

- Quanto mais tempo as contribuições ficarem investidas, menor é o imposto a ser pago na aposentadoria / resgate.
- A aplicação da alíquota é feita de forma individualizada em cada contribuição.

Na Tabela Regressiva a tributação é exclusiva:

- Não há possibilidade de restituição de imposto de renda na declaração anual do IR.

PRAZO	ALÍQUOTA (%)
Até 2 anos	35
A partir de 2 anos até 4 anos	30
A partir de 4 anos até 6 anos	25
A partir de 6 anos até 8 anos	20
A partir de 8 anos até 10 anos	15
Acima de 10 anos	10

TABELA VIGENTE EM 2021

# ACESSO A ÁREA DO PARTICIPANTE PELA INTERNET

1º passo: acessar o link:

<http://areaparticipante.alprev.maab.adm.br/AreaDoParticipante/Login>

2º passo: clicar em Solicitar Nova Senha. (Imagem 1)

3º passo: preencher as informações solicitadas. (Imagem 2)

4º passo: uma senha provisória com validade de 24 horas será encaminhada para o e-mail informado na adesão.

5º passo: realizar acesso com a senha provisória.

**IMPORTANTE:** No prazo de 24 horas a senha deverá ser alterada para uma definitiva. Para alterar basta entrar na sua área de participante, clicar no ícone de engrenagem no canto superior direito > Minha Senha.

Inserir o CPF sem traço ou ponto.



Imagem 1

Reset de senha de acesso: ✕

Email do usuário: \*

CPF: \*

Data de Nascimento: \*

Imagem 2

# ACESSO A ÁREA DO PARTICIPANTE

A partir daí você já tem acesso exclusivo aos dados do seu plano.

**Meu Dinheiro**  
Informações sobre suas contribuições nos últimos 12 meses

Gráfico da distribuição das contribuições dos últimos 12 meses

Distribuição das suas contribuições em 12 meses

Descrição	Valor	%
Contribuição Básica Participante		
Contribuição Normal Patrocinadora		
Rendimentos		

Na aba Minhas Solicitações, é possível fazer uma solicitação.

Fazer uma solicitação

- Tirar uma dúvida
- Solicitar 2ª Via de boleto
- Alterar Meus Beneficiários e Dependentes
- Solicitar Nova Inscrição No Plano Para Dependente
- Alterar Meus Dados Cadastrais
- Alterar Meus Valores De Contribuição
- Solicitar Um Resgate

Descrição \*

Baixa

Prioridade \*

Anexar arquivos

+ Selecionar arquivo    Incluir    Cancelar

Enviar

# CANAIS DE ATENDIMENTO ALPREV/PREVCOMP



[alprev@alprev.com.br](mailto:alprev@alprev.com.br)



4003 6078

segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08:30h às 18h

31/08/2021

